



## Proc. Administrativo 5- 880/2026

---

**De:** Patric A. - SECSEG-GCM-NADM

**Para:** SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

**Data:** 02/02/2026 às 15:29:47

**Setores envolvidos:**

SECSEG, SEFIN-DC-NGG, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-GCM-NADM

### REQ GCML - CIVESA ARARAS - 4ª REVISÃO VIATURA

Boa tarde. Segue anexo para publicação. Obrigado.

—  
**Patric Albert Alvares**  
*Guarda Civil - Ch. Núcleo ADM*

**Anexos:**  
Autorizacao\_para\_publicacao.pdf



**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL**

**(INCISO II DA LEI 14.133/21)**

<b>REQUISIÇÃO Nº</b>	180/2026
<b>PROCESSO GOVBR Nº</b>	961/2026
<b>SECRETARIA DE</b>	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
<b>FORNECEDOR (razão social)</b>	Civesa - Araras
<b>CNPJ/MF Nº</b>	44.212.751/0001-47
<b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b>	831/2026
<b>EMPENHO Nº</b>	1228/2026
<b>OBJETO RESUMIDO:</b>	Revisão mecânica Viatura Guarda Civil Municipal
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$1.702,37

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Necessidade da 4ª revisão mecânica na Viatura prefixo 02 placas SSQ 2C33 da Guarda Civil Municipal.

**Documento de Formalização da Demanda (requisição).**

**Termo de Referência**

**Pesquisa de Preços**

**Estimativa da Despesa**

**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.**

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a



## GUARDA CIVIL MUNICIPAL

proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 65.492,11) [\(Vide Decreto nº 12.807/2025\)](#).

### III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23).

Conforme Decreto n.º 8.299 de 1º de Fevereiro de 2024



## GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

### VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

### VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O orçamento foi solicitado diretamente pelo Ch. do Núcleo de Manutenção, Sr. Mário Luís Mantoan, e encaminhado pelo fornecedor via e-mail institucional sendo a mesma especializada em revisões e manutenções de veículos.

Informamos ainda que não foi possível juntar a Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, bem como a **Certidão de Débitos Trabalhistas**, conforme resultados anexados ao processo. A não apresentação das referidas certidões não obsta a presente contratação, visto enquadrar-se nos termos do inciso III, do Art. 70, da Lei 14.133/21

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

...

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Informamos também que foram consultadas outras concessionárias, onde além de também apresentarem restrições em suas certidões, houve divergências na forma de pagamento na emissão da Nota Fiscal. A revisão é um serviço essencial na concessionária autorizada devido a garantia referente à Câmbio e Motor.



## **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Pelas razões acima determino a contratação, independentemente da juntada das certidões retro.

### **VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS**

Realizada pesquisa de preços com outro fornecedor autorizado, porém não recebemos resposta.

### **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 2277 - 339030390000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - GERAL

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 02 de Fevereiro de 2026.

ALEX ROBERTO VOLPI

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FC5-CB57-819F-4927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 02/02/2026 15:54:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9FC5-CB57-819F-4927>